



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

**RESPOSTA**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 246/2026/SUPEL/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0019.000741/2025-58**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de licenças de uso da solução de colaboração e comunicação corporativa Google Workspace**, incluindo serviços de implantação, migração de dados das contas institucionais, treinamento de usuários e suporte técnico, pelo período de **12 (doze) meses**, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 158/2026/GAB/SUPEL/RO, publicada no DOE de 07 de julho de 2026, informa que elaborou resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 246/2026/SUPEL/RO, conforme abaixo.

**1. DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, art. 164, e do item 7 do Instrumento Convocatório, no que se refere às empresas A, B e C conforme documentos de Id. (77460048, 77492616 e 77504760), regularmente colacionado aos autos do processo administrativo SEI.

Não obstante, considerando a pertinência das matérias suscitadas, os pedidos apresentados foram analisados em sua integralidade, razão pela qual passa-se à formulação da Resposta ao Pedido de Esclarecimento e Impugnação.

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA PC-NRSDAD**

**2.1 SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA A, ID. (77460048):**

(...)

1. Com relação ao reajuste contratual, vislumbramos que o Termo de Referência (Anexo I, item 28.4.3) estabelece a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ao passo que a Minuta de Contrato (Anexo IV, Cláusula Décima Oitava, item 18.4) prevê o reajuste com base no IGP-M da FGV. Solicitamos confirmar qual é o índice oficial que será aplicado para a correção monetária contratual após 12 meses.

2. Ao analisarmos as regras de execução previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), identificamos a seguinte dinâmica de prazos:

- O item 3.1.2 determina que as licenças do Google Workspace deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato;
- O item 3.1.4 estabelece que a vigência das licenças de 12 (doze) meses será contabilizada a partir da data de sua efetiva ativação na plataforma; e
- O item 11.6.2 concede o prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da Ordem de Serviço para realização do levantamento de infraestrutura e apresentação do Plano de Migração.

Considerando esses prazos, entendemos que a Administração requisitará a ativação integral e imediata da totalidade das 572 (quinhentas e setenta e duas) licenças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (D+5)

contados da Nota de Empenho/Contrato — iniciando-se nesse momento a contagem do período anual de vigência do licenciamento de subscrição —, antecedendo a conclusão da migração de dados do Zimbra e a execução dos treinamentos. Nosso entendimento está correto?

3. A Cláusula XI, item 11.7 do Termo de Referência estabelece que a contratada deverá realizar a migração complementar de dados das contas institucionais atualmente hospedadas na plataforma Zimbra, estimando um volume total de 527,38 GB. Considerando a necessidade de dimensionar de forma precisa as ferramentas de software, o cronograma operacional de transição e os recursos técnicos de infraestrutura para este procedimento,

**solicitamos os seguintes esclarecimentos técnicos acerca do ambiente de origem:**

a. O servidor/ambiente Zimbra de origem está hospedado em infraestrutura local (on-premise) da Polícia Civil ou em nuvem pública/privada de terceiro? Qual a versão atual do Zimbra em uso?

b. Quais protocolos de acesso aos dados de origem estarão disponíveis e liberados para uso pelas ferramentas de migração da contratada (ex.: IMAP, portas de acesso SSH/root do servidor, ou APIs nativas do Zimbra)?

c. Visando mitigar riscos de gargalo em contas específicas e planejar o paralelismo da migração, qual é o tamanho médio estimado da caixa de e-mail por usuário e qual é o tamanho da maior caixa postal identificada no ambiente atual?

d. Considerando que o objeto prevê a contratação de 572 licenças no total, solicita-se esclarecer qual é a quantidade exata de caixas postais ativas no Zimbra de origem que deverão ser migradas para o Google Workspace.

e. O item 11.7.2, I do Termo de Referência restringe a migração às mensagens e "demais dados associados às caixas postais". Solicitamos esclarecer se esses "demais dados" incluem a migração de contatos e agendas/calendários mantidos no Zimbra de origem.

f. Caso o servidor Zimbra esteja hospedado em infraestrutura local (on-premise), qual é a taxa de largura de banda de internet de upload disponível no local para a execução da migração de dados? Existem limitações ou regras de firewall que possam impactar o tráfego contínuo de upload de dados pelas ferramentas de migração?

(...)

## **2.2 DA MANIFESTAÇÃO DA PC-NRSDAD, ID. (77482973):**

(...)

EM RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS TEMPESTIVAMENTE POR ESTA EMPRESA ACERCA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026, APRESENTAMOS OS SEGUINTEES ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS: **QUETIONAMENTO 2 E 3**

**1) Questionamento 2:** Prazos e Cronograma de Ativação das Licenças vs. Migração e Treinamento  
Dúvida da Empresa: A empresa questionou se a Administração exigirá a ativação integral e imediata das 572 licenças no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (D+5) contados da Nota de Empenho/Contrato — iniciando a contagem de vigência anual —, antecedendo a conclusão da migração de dados do Zimbra e os treinamentos.

**Resposta:** Início de Vigência: A contagem do prazo de vigência do licenciamento inicia-se a partir da disponibilização e efetiva ativação da primeira licença. A ativação do montante total das licenças não precisa ocorrer de forma integral no prazo de D+5, podendo ser realizada de maneira faseada para acompanhar o cronograma estabelecido no Plano de Migração de contas. A ativação faseada das licenças ocorrerá de maneira independente da realização do treinamento.

**Dinâmica de Registro de Preços:** Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a contratada deverá estar apta a fornecer os serviços durante o período de validade da Ata, não cabendo compromisso de contratação imediata, embora seja a intenção do órgão contratar os itens em sua totalidade.

**2) Questionamento 3:** Esclarecimentos Técnicos acerca do Ambiente de Origem (Zimbra).

a) **Hospedagem e Versão do Zimbra:** Dúvida: O ambiente Zimbra de origem está hospedado em infraestrutura local (on-premise) ou em nuvem, e qual a versão em uso?

**Resposta:** O ambiente encontra-se hospedado em infraestrutura local (on-premise) e a versão atual em uso é a Release **9.0.0\_ZEXTRAS\_20211118.RHEL8\_64\_20211115190513 RHEL8\_64 FOSS edition**.

b) **Protocolos de Acesso Disponíveis:** Dúvida: Quais protocolos de acesso aos dados de origem estarão liberados (IMAP, SSH/root, APIs nativas)?

**Resposta:** As portas utilizadas para o acesso são portas padrões e APIs Nativas.

c) **Tamanho das Caixas Postais e Ações Prévia:** Dúvida: Qual o tamanho médio estimado da caixa de e-mail e o tamanho da maior caixa postal?

**Resposta:** O tamanho médio por caixa de e-mail é de 500 MB e o tamanho máximo é de 15 GB. Antes do

início da migração, a Administração realizará uma campanha de limpeza das caixas de e-mail.

**d) Quantidade de Caixas Postais a Migrar:** Dúvida: Qual é a quantidade exata de caixas postais ativas no Zimbra que deverão ser migradas?

**Resposta:** A contratada deverá estar apta a realizar a migração do total de licenças contratadas (572 licenças).

**e) Abrangência da Migração (Contatos e Agendas):** Dúvida: A migração dos "demais dados associados às caixas postais" abrange contatos e agendas/calendários?

**Resposta:** Sim. Os demais dados incluem obrigatoriamente a migração de contatos e agendas/calendários mantidos no Zimbra de origem. A migração limita-se às caixas de e-mail, pastas, contatos e calendários do ambiente Zimbra (estimado em 527,38 GB), estando excluídos apenas arquivos locais armazenados nos computadores das unidades.

**f) Largura de Banda e Firewall:** Dúvida: Qual a taxa de largura de banda de upload disponível e se há limitações/regras de firewall?

**Resposta:** A taxa de largura de banda de upload disponível pode variar, contudo a contratante prestará todo o apoio possível para evitar intercorrências e realizará os ajustes necessários em regras de firewall caso seja preciso.

Atenciosamente,

(...)

## 2.3 SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA B, ID. (77492616):

(....)

### I. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

pelos fatos e fundamentos de direito a seguir aduzidos.

#### I. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

O presente edital estabelece a data de 13 de Outubro de 2026 para a abertura da sessão pública. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 164, caput, bem como o item 4.1 do Edital, preveem que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. Tendo em vista a data do protocolo desta peça, resta demonstrada a sua total tempestividade e cabimento. II. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS O objeto do presente certame é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de 572 licenças de uso da solução de colaboração corporativa Google Workspace (Enterprise Starter, Enterprise Standard e Enterprise Plus), por subscrição de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC/RO). O Termo de Referência (Itens 2.5, 6, 11.6 e 11.7) estabelece que o fornecimento engloba a disponibilização das licenças vinculadas ao domínio institucional, somado aos seguintes serviços obrigatórios cujos custos devem estar integralmente inclusos no valor das licenças ofertadas, sem cobrança adicional:

- Migração de Dados das Contas Institucionais: Transição e migração integral de aproximadamente 527,38 GB de dados de e-mail mantidos na plataforma legada Zimbra para a nuvem do Google Workspace.
- Implantação e Treinamento: Levantamento de infraestrutura, elaboração de Plano de Migração e fornecimento de treinamento remoto e repasse de conhecimento.
- Suporte Técnico: Prestação de suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

Portanto, trata-se de contratação que envolve não apenas o licenciamento da solução, mas também uma série de serviços técnicos indispensáveis à implantação, migração e continuidade da plataforma.

Ocorre que o Valor Global Máximo Estimado fixado pela Administração é de R\$ 522.355,68. Este valor demonstra-se manifestamente INEXEQUÍVEL e totalmente desconexo da realidade de mercado praticada pelo próprio fabricante (Google MSRP) para planos anuais de subscrição.

Abaixo, apresenta-se o confronto direto entre os valores unitários e globais estipulados no Edital e o preço padrão de tabela sugerido pelo fabricante (Google MSRP) para planos anuais com pagamento mensal:

| Licença / Item      | Qtd.       | Valor Mensal Edital | Valor Mensal MSRP Google | Subtotal Anual Edital | Subtotal Anual MSRP Google | Diferença Unitária Mensal (MSRP vs Edital) |
|---------------------|------------|---------------------|--------------------------|-----------------------|----------------------------|--------------------------------------------|
| Enterprise Starter  | 368        | R\$ 51,00           | R\$ 63,90                | R\$ 225.216,00        | R\$ 282.182,40             | + R\$ 12,90/mês (+25,29%)                  |
| Enterprise Standard | 200        | R\$ 120,34          | R\$ 156,20               | R\$ 288.816,00        | R\$ 374.880,00             | + R\$ 35,86/mês (+29,79%)                  |
| Enterprise Plus     | 4          | R\$ 173,41          | R\$ 203,00               | R\$ 8.323,68          | R\$ 9.744,00               | + R\$ 29,59/mês (+17,06%)                  |
| <b>TOTAL GLOBAL</b> | <b>572</b> | <b>—</b>            | <b>—</b>                 | <b>R\$ 522.355,68</b> | <b>R\$ 666.806,40</b>      | <b>+ R\$ 144.450,72 (+27,65%)</b>          |

Observa-se que a tabela oficial MSRP do fabricante atinge o montante anual de R\$ 666.806,40, valor que é R\$ 144.450,72 superior ao teto máximo global aceito pela Administração (R\$ 522.355,68).

O Google MSRP (Manufacturer's Suggested Retail Price) é a tabela pública e oficial de preços do próprio fabricante (Google) para a comercialização de suas licenças corporativas no mercado, o valor do MSRP constitui parâmetro objetivo de referência e demonstra que o orçamento estimado está significativamente abaixo do preço público de referência do fabricante, cabendo à Administração demonstrar quais condições comerciais concretas justificam a diferença.

A sua aplicação neste certame justifica-se pelos seguintes critérios jurídicos e técnicos:

**Teto Padrão do Fabricante:** A tabela MSRP fixa o padrão comercial global do software. Qualquer orçamento estimado pela Administração abaixo dessa tabela sem justificativa técnica plausível distorce a realidade do mercado de tecnologia e viola o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**Garantia de Exequibilidade e Ampla Competitividade:** As vendas autorizadas dependem da estrutura de preços da fabricante. Quando o valor teto do certame é fixado abaixo da própria tabela pública do software, inviabiliza-se a participação de empresas idôneas e gera-se alto risco de fracasso no certame.

Em termos percentuais, o teto do Edital está estimado em média 27,65% abaixo do preço padrão de tabela da própria fabricante, sem levar em consideração a margem necessária para cobrir os tributos incidentes e a complexa prestação de serviços de migração dos 527,38 GB do Zimbra, suporte técnico e treinamentos exigidos no certame. Dessa forma, a pesquisa de preços deve considerar as condições efetivas de execução do objeto, e não apenas o preço nominal da licença de software.

Manter o valor máximo estipulado no Edital viola frontalmente o Art. 11, inciso III, e o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exigem que o orçamento estimado reflita os preços reais praticados no mercado, bem como afasta a participação de parceiros oficiais sérios, favorecendo propostas manifestamente inexequíveis ou aventureiras que não conseguirão cumprir com a entrega e com os níveis de serviço exigidos.

### III. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a Impugnante requer a Vossa Senhoria:

1. O RECEBIMENTO e CONHECIMENTO da presente impugnação, por ser tempestiva e preencher os requisitos legais;
2. A SUSPENSÃO IMEDIATA do certame, conforme prerrogativa cautelar, para evitar prejuízos à Administração e aos licitantes;
3. No mérito, seja a impugnação julgada PROCEDENTE, determinando-se a REVISÃO DA PESQUISA DE PREÇOS, a fim de que o Valor Máximo Estimado e os valores unitários teto reflitam os preços padrões praticados pelo fabricante (Google MSRP), acrescidos dos tributos, custos operacionais de suporte, treinamento e serviços de migração;
4. A disponibilização ou esclarecimento da memória de cálculo do orçamento estimado, com indicação das fontes, fornecedores consultados, datas, condições comerciais e demais elementos utilizados para formação dos valores máximos unitários e do valor global do lote;
5. Na hipótese de alteração do edital ou de seus valores, seja realizada a republicação do instrumento convocatório, com a consequente reabertura dos prazos legais, na forma da legislação aplicável;
6. Caso a Administração opte pela manutenção dos valores atualmente estabelecidos, requer-se que a decisão seja devidamente fundamentada, apresentando os elementos técnicos e documentais que demonstrem a compatibilidade dos valores máximos com as condições efetivamente exigidas para execução do objeto;
7. Por fim, requer-se que a decisão sobre a presente impugnação seja devidamente fundamentada e divulgada na forma prevista no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,

Pede deferimento

(...)

## 2.4 DA MANIFESTAÇÃO DA PC-NRSDAD, ID. (77497952):

(...)

## 1.DO RELATÓRIO

1.1.A empresa **B** interpôs impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado, sustentando, em síntese, a suposta inexequibilidade do Valor Global Máximo Estimado fixado em **R\$ 522.355,68**. A impugnante alega que o montante orçado estaria cerca de 27,65% abaixo da tabela pública oficial do fabricante (Google MSRP), estipulada em R\$ 666.806,40. Argumenta ainda que a estimativa da Administração não cobriria os custos tributários e operacionais decorrentes da obrigação de migrar aproximadamente 527,38 GB de dados do sistema legado Zimbra, além da prestação de suporte técnico e treinamentos. Ao final, requer a suspensão do certame e a revisão da pesquisa de preços para alinhá-la aos valores de tabela do fabricante ou a apresentação da memória de cálculo do orçamento.

## 2.DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação foi apresentada tempestivamente com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Preenchidos os requisitos formais de admissibilidade, toma-se conhecimento do pedido para análise do mérito.

## 3.DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO

### 3.1.Da Legalidade, Atualidade e Metodologia da Pesquisa de Preços

3.1.1.A alegação de que os preços estimados estariam defasados ou desconexos da realidade do mercado não prospera. A estimativa de preços do certame foi elaborada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

3.1.2.A coleta de preços foi realizada de forma contemporânea em 01/07/2026 e formalizada no Relatório de Pesquisa de Preços em 27/07/2026. Para assegurar a fidedignidade dos valores praticados na Administração Pública, foram utilizadas fontes normatizadas, combinando dados do Banco de Preços Públicos (Painel de Preços) e de sítios eletrônicos especializados.

3.1.3.A análise estatística dos valores coletados revelou um comportamento homogêneo de mercado, apresentando Coeficiente de Variação (CV) inferior ao limite de 25,99%. Por esse motivo, adotou-se a média aritmética simples para a fixação do valor mensal de referência em R\$ 43.529,64, resultando no teto anual global de R\$ 522.355,68:

- **Enterprise Starter (368 unid.):** Valor médio unitário mensal de R\$ 51,00 (Total anual: R\$ 225.216,00).

- **Enterprise Standard (200 unid.):** Valor médio unitário mensal de R\$ 120,34 (Total anual: R\$ 288.816,00).

- **Enterprise Plus (4 unid.):** Valor médio unitário mensal de R\$ 173,41 (Total anual: R\$ 8.323,68).

### 3.2.Da Inaplicabilidade da Tabela Google MSRP como Teto Obrigatório

3.3.A tabela Google MSRP representa o preço público sugerido ao varejo pelo fabricante (Manufacturer's Suggested Retail Price), não se constituindo como parâmetro vinculante ou teto obrigatório para licitações públicas. As contratações governamentais e corporativas de grande porte contam habitualmente com descontos e condições comerciais diferenciadas praticadas por revendas autorizadas. Como a pesquisa de preços pública considerou contratações reais do setor público e cotações especializadas, o valor estimado reflete os preços praticados no mercado público licitado, assegurando a vantajosidade e a economicidade para a Administração.

## 4.DA EXEQUIBILIDADE DOS SERVIÇOS CONEXOS (MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE)

4.1.Em conformidade com o posicionamento técnico consolidado em respostas anteriores a questionamentos similares nesta mesma contratação:

4.2.Escopo de Migração: O volume total a ser migrado é circunscrito exclusivamente a contas de e-mail e suas respectivas pastas na plataforma Zimbra, totalizando aproximadamente 527,38 GB distribuídos entre as contas institucionais. Trata-se de um escopo delimitado e dimensionado pelo órgão.

4.3.Custos Agregados e Formato de Treinamento: Os custos relativos à migração, implantação, suporte técnico e ao treinamento de usuários devem ser devidamente mensurados e diluídos pelos licitantes dentro de suas propostas comerciais para o licenciamento. Ademais, o treinamento exigido pode ser ministrado no formato de workshop técnico, sem a necessidade de criação de item orçamentário específico e separado na planilha de custos.

4.4.Portanto, a metodologia adotada pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços (CPEAP/SUPEL) é válida, contemporânea, auditável e apta a subsidiar a competitividade do certame.

## 5.DA DECISÃO

5.1.Diante de todo o exposto, decide-se por **CONHECER** da impugnação interposta pela empresa **B** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO (INDEFERIR O PEDIDO)**, mantendo-se inalterados os termos do Edital e a data aprazada para a abertura da sessão pública.

5.2.

Atenciosamente,

(...)

## **2.5 SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EMPRESA C, ID. (77504760):**

(...)

### **I. ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS:**

#### **1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E NÍVEL DE PARCERIA JUNTO AO FABRICANTE (PARTNER / PREMIER PARTNER)**

##### **Contextualização:**

O item 14.5.8 do Termo de Referência estabelece que a licitante vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, que está apta a fornecer/comercializar licenças Google Workspace mediante “documentação oficial emitida pela fabricante ou por meio de verificação em portal oficial que demonstre sua condição de parceira, revendedora ou distribuidora autorizada”.

Sabe-se que o ecossistema do Google Cloud divide o seu programa oficial de parceiros (Google Cloud Partner Advantage Program) em diferentes níveis de credenciamento (ex: Member, Partner e Premier Partner). O nível Premier Partner representa a mais alta designação de capacitação técnica, volume de especializações comprovadas e relacionamento direto com o fabricante para o setor público.

##### **QUESTIONAMENTO 1.1:**

A comprovação da condição de parceira ou revendedora autorizada do fabricante exige ou atribui pontuação/preferência ao nível de credenciamento máximo (Premier Partner) do ecossistema Google Cloud, ou qualquer parceiro autorizado (nível Partner ou superior) atende integralmente ao requisito do subitem 14.5.8 do TR?

#### **2. DO MODELO DE SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)**

##### **Contextualização:**

O item 6 e o subitem 11.4.1 do TR estabelecem que a CONTRATADA prestará suporte técnico e orientações em Português do Brasil durante a vigência do contrato, enquanto o item 3.2.3 indica que os atendimentos ocorrerão em horário comercial, sem prejuízo do suporte disponibilizado diretamente pelo fabricante da solução.

Conforme as diretrizes oficiais de software como serviço (SaaS) da nuvem Google (Google Cloud Customer Care), a infraestrutura e correções do software possuem SLA financeiro de tempo de atividade (uptime) de 99,9% mantidos nativamente pelo próprio fabricante Google (24x7)[cite: 6, 38, 107, 108, 111, 113]. A parceira revendedora atua no suporte Nível 1/Nível 2 para dúvidas de configuração, gestão de usuários e intermediação de chamados[cite: 6, 38, 41, 42, 113].

##### **QUESTIONAMENTO 2.1:**

Entendemos que o suporte técnico abrangido no escopo do contrato se refere ao suporte Nível 1 e Nível 2 prestado de forma remota pela CONTRATADA (para orientação, dúvidas operacionais e gestão de permissões no Admin Console) e que qualquer falha crítica na plataforma SaaS (Nível 3) é tratada diretamente com o fabricante Google Cloud, respeitando a garantia e os níveis de serviço (SLA 99,9%) padrão da solução em nuvem. Nosso entendimento está correto?[cite: 6, 38, 41, 42, 107, 108, 111, 113]

#### **3. DA METODOLOGIA E ARQUITETURA DE MIGRAÇÃO DOS DADOS**

##### **Contextualização:**

O subitem 11.7 do Termo de Referência estipula a execução do serviço de migração das contas institucionais atualmente mantidas na plataforma Zimbra, englobando um volume aproximado de 527,38 GB de dados e mensagens de caixas postais.

Por sua vez, o subitem 4.2.4 registra que a Polícia Civil do Estado de Rondônia já utiliza um ambiente institucional estruturado na plataforma Google Workspace (@pc.ro.gov.br).

Em projetos de migração corporativa em nuvem, a transferência de dados oriundos de um servidor local/legado (Zimbra) para o Google Workspace é executada a partir de ferramentas oficiais de extração centralizada (ex: Google Workspace Migrate ou GWMMO), direcionando todo o acervo do painel de origem para um único painel/tenant de destino do Google Admin Console[cite: 48, 107, 108, 111].

##### **QUESTIONAMENTO 3.1:**

Entendemos que a migração de dados de aproximadamente 527,38 GB das contas de e-mail do servidor legados Zimbra será realizada diretamente de um único painel/servidor de origem para o único painel de administração institucional ativo do Google Workspace da CONTRATANTE (@pc.ro.gov.br), de forma centralizada e sem necessidade de migrações paralelas entre múltiplos consoles isolados do Google. Nosso entendimento está correto?[cite: 39, 48, 107, 108, 111, 113]

#### **4. DO CRONOGRAMA E VOLUME DE ATIVAÇÃO DAS LICENÇAS (572 UNIDADES)**

##### **Contextualização:**

O subitem 3.1.2 do TR exige a disponibilização de todas as licenças do Google Workspace no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato. O subitem 7.2.2 complementa que a vigência das licenças será contabilizada a partir da data de sua efetiva ativação na plataforma.

Ademais, o item 22.3 do TR fundamenta o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) na "necessidade de

disponibilização gradual de licenças... permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva".

Em contrapartida, o lote único estabelece a quantidade exata de 572 licenças mistas (368 Enterprise Starter, 200 Enterprise Standard e 4 Enterprise Plus).

#### QUESTIONAMENTO 4.1:

A Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento inicial expedida no início do contrato contemplará a ativação e disponibilização imediata do quantitativo total de 572 licenças (368 Starter, 200 Standard e 4 Plus), ou o faturamento e a liberação das licenças ocorrerão de forma parcelada mediante empenhos fracionados expedidos ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços?

#### 5. DA PERIODICIDADE E FORMA DO PAGAMENTO (FATURAMENTO MENSAL OU ANUAL)

Contextualização:

O subitem 13.1 e o item 20.1 do Termo de Referência estipulam que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada.

Simultaneamente, o subitem 35.1 do TR (Planilha de Composição de Custos) traz a seguinte redação: "O faturamento será mensal, sendo o pagamento, em comum acordo, feito de forma mensal, bimestral ou trimestral...".

Adicionalmente, a tabela de precificação do Anexo VI detalha os valores em subscrições anuais divididas em 12 parcelas mensais (ex: R\$ 43.529,64/mês).

#### QUESTIONAMENTO 5.1:

Considerando o disposto no subitem 35.1 do Termo de Referência e no Quadro Estimativo do Anexo VI, confirmamos que o faturamento do contrato de subscrição de 12 meses será realizado por meio de medições e emissões de Notas Fiscais com pagamentos mensais (12 parcelas mensais), vedada a exigência de faturamento único anual antecipado. Nosso entendimento está correto?

#### II. DA JUSTIFICATIVA

O edital e o termo são os documentos que norteiam todo o processo licitatório, estabelecendo os parâmetros técnicos e operacionais que garantem a adequação dos serviços às necessidades específicas da Administração. O não atendimento a esses requisitos compromete não apenas a qualidade do serviço a ser prestado, mas também a segurança e a eficiência das operações.

Conforme orienta o TCU, o objeto deve ser definido de forma precisa, suficiente e clara, de forma a não comprometer o caráter competitivo do certame:

O objeto da licitação deve ser definido de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame. (Acórdão 531/2007-Plenário | Relator: UBIRATAN AGUIAR)

A necessidade de especificação adequada do objeto encontra respaldo nas boas práticas de gestão pública, conforme orientações do Tribunal de Contas da União. O TCU publicou orientações sobre boas práticas de gestão no livro Licitações Contratos & Orientações e Jurisprudência do TCU, neste foi ratificada a importância das especificações, conforme segue:

"Especificação incompleta do bem, obra ou serviço a ser contratado impede o licitante de fazer boa cotação e de apresentar a melhor proposta." (Pág. 210)

No mesmo livro o TCU salienta na pág. 211:

"Para elaborar sua proposta a empresa necessita conhecer as especificidades dos serviços que estão sendo requisitados, ou seja, qual o tipo de material a ser empregado e como deve ser a qualificação da mão-de-obra para execução de cada unidade de serviço"

Dessa forma, a ausência de parâmetros técnicos mínimos pode comprometer a formulação adequada das propostas, bem como a seleção da proposta mais vantajosa, além de fragilizar a isonomia entre os participantes do certame. Termos em que, Pede deferimento.

(...)

## 2.6 DA MANIFESTAÇÃO DA PC-NRSDAD, ID. (77508983):

(...)

### 1.DO RELATÓRIO

1.1.Trata-se de análise e manifestação acerca do Pedido de Esclarecimento tempestivamente apresentado pela empresa C, por meio do qual formula questionamentos técnicos, operacionais e financeiros relativos ao Instrumento Convocatório e ao Termo de Referência do certame em epígrafe.

### 2.DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

2.1.O presente pedido de esclarecimento foi apresentado tempestivamente com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Preenchidos os requisitos formais de admissibilidade, toma-se conhecimento do pedido para análise do mérito.

### 3.QUESTIONAMENTOS

#### 3.1.Quanto à Qualificação Técnica e Nível de Parceria (Questionamento 1.1)

3.1.1.Questionamento da Licitante: A comprovação da condição de parceira ou revendedora autorizada

exige ou atribui pontuação/preferência ao nível de credenciamento máximo (Premier Partner) ou qualquer parceiro autorizado (nível Partner ou superior) atende ao subitem 14.5.8 do TR?

**3.1.2.Resposta:** Atende integralmente qualquer parceiro autorizado. O subitem 14.5.8 do Termo de Referência exige que a licitante comprove sua aptidão para fornecer/comercializar licenças Google Workspace mediante documentação oficial emitida pelo fabricante ou por verificação em portal oficial que demonstre a condição de parceira, revendedora ou distribuidora autorizada. Portanto, **qualquer empresa que comprove ser parceira autorizada pelo fabricante** (nível Partner ou superior) atende ao requisito editalício, sem exigência restritiva ou preferência para o nível Premier Partner, preservando a isonomia e competitividade do certame.

### **3.2.Quanto ao Modelo de Suporte Técnico e Níveis de Serviço / SLA (Questionamento 2.1)**

**3.2.1.Questionamento da Licitante:** O suporte técnico no contrato refere-se ao atendimento Nível 1 e Nível 2 prestado de forma remota pela CONTRATADA, enquanto falhas críticas na plataforma SaaS (Nível 3) são tratadas com o fabricante Google Cloud respeitando o SLA de 99,9%?

**3.2.2.Resposta:** O entendimento está CORRETO. O suporte técnico deverá ser prestado conforme as condições padrão do fabricante. Cabe à CONTRATADA prestar orientação, sanar dúvidas operacionais e de licenciamento, bem como auxiliar a CONTRATANTE na abertura de chamados junto ao fabricante, sem exigência de suporte especializado adicional. O tratamento de falhas de infraestrutura e correções de software em nuvem ocorre no âmbito do suporte do próprio fabricante Google Cloud, respeitando a garantia e o SLA de disponibilidade (99,9%) da solução.

### **3.3.Quanto à Metodologia e Arquitetura de Migração de Dados (Questionamento 3.1)**

**3.3.1.Questionamento da Licitante:** A migração de aproximadamente 527,38 GB de e-mails do servidor legado Zimbra será realizada de forma centralizada para um único painel de administração institucional ativo do Google Workspace (@pc.ro.gov.br)?

**3.3.2.Resposta:** O entendimento está CORRETO. As licenças e a gestão da plataforma serão executadas por meio de um único console de administração do Google Workspace. O escopo da migração abrange exclusivamente as contas de e-mail e suas respectivas pastas do servidor legado Zimbra, englobando um volume total aproximado de 527,38 GB distribuído em cerca de 539 contas (média de 97,8 MB por caixa postal), sendo realizada de forma centralizada para a console institucional ativa do órgão.

### **3.4.Quanto ao Cronograma e Volume de Ativação das Licenças (Questionamento 4.1)**

**3.4.1.Questionamento da Licitante:** A Ordem de Fornecimento inicial contemplará a ativação imediata do total de 572 licenças ou a liberação/faturamento ocorrerá de forma parcelada por empenhos no Sistema de Registro de Preços?

**3.4.2.Resposta:** Por se tratar de contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), a disponibilização das licenças é solicitada conforme a demanda efetiva da Administração. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças solicitadas em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou assinatura contratual, iniciando-se a contabilização da vigência a partir de sua efetiva ativação na plataforma. As liberações e faturamentos ocorrerão estritamente de acordo com as solicitações e empenhos expedidos.

### **3.5.Quanto à Periodicidade e Forma de Pagamento (Questionamento 5.1)**

**3.5.1.Questionamento da Licitante:** O faturamento das subscrições de 12 meses será realizado mediante medições e emissões de Notas Fiscais com pagamentos em 12 parcelas mensais, vedada a exigência de faturamento único anual antecipado?

**3.5.2.Resposta:** O entendimento está CORRETO. O faturamento da contratação é mensal, sendo os pagamentos efetuados em parcelas mensais após a atestação da Nota Fiscal/Fatura no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. Não há previsão ou exigência de pagamento antecipado em parcela única anual.

Atenciosamente,

(...)

## **DA DECISÃO**

Tendo em vista o exposto acima, bem como os fatos e argumentos jurídicos apresentados, **RECEBO as arguições do pedido de esclarecimento e impugnação** das empresa interessadas, assim, com fulcro nas leis pertinentes, e ainda pelas regras do Edital e total submissão à Lei 14.133/2021, em especial ao art. 5º, em que aborda os princípios: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#). **Tendo em vista às respostas do setor PC-NRSDAD**, com o consequente **Abertura da sessão pública**, que ocorrerá no **dia 13 de outubro de 2026, às 10h30 (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica disponível no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>,

permanecendo inalterados os dizeres contidos no Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90429/2025/LEI Nº 14.133/2021** e anexos.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (69)3212-9269 e e-mail: [supelcotec@gmail.com](mailto:supelcotec@gmail.com).

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação.

Porto Velho, 09 de outubro de 2026.

**GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA**

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama**, **Pregoeiro(a)**, em 09/10/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77505981** e o código CRC **F7EE7F71**.

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0019.000741/2025-58

SEI nº 77505981